

## **A. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO**

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

### **1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL PROPOSTA**

Na elaboração dos documentos previsionais para o exercício de 2019 esteve sempre presente um exercício de rigor e transparência.

O presente orçamento evidencia diferentes opções que muito resultaram dos constrangimentos consequentes da reprogramação das prioridades colocadas no ano de 2018.

Em boa verdade, resultante do grande Incêndio de outubro de 2017, houve necessidade de rever as opções estratégicas, focando muitos recursos humanos no apoio às famílias, ao acompanhamento dos diferentes programas de apoio, não só a quem perdeu o seu lar, mas igualmente ao

tecido económico e empresarial, que foi apoiado e acompanhado nas diferentes solicitações.

É esta memória que não deixará de vincar o grau de resiliência, como olhamos os problemas, como os debelamos.

A par dos recursos técnicos afetos a esta emergência, não deixa de ser verdade que a própria administração, e o seu presidente, viram todo o seu esforço focalizado nesta abordagem, o que veio, naturalmente, a deixar imperiosa a reprogramação temporal de outros importantes investimentos.

É neste quadro de análise que se posiciona a construção das Grandes Opções do Plano e consequentemente do orçamento que lhe é associada.

Assim, se por um lado ainda há sinais claros dos Investimentos em curso, seja no apoio às famílias, seja na gestão das faixas de combustível, em particular nas principais vias de comunicação e nas áreas envolventes as Zonas Industriais,



também é verdade que só agora se perspectiva iniciarem os investimentos suportados financeiramente pelo FSUE – Fundo de Solidariedade da União Europeia, já que só agora foram disponibilizados estes recursos.

No domínio do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, perspectiva-se um forte incremento quer na construção do Centro Tecnológico e de Empreendedorismo bem como na Frente Ribeirinha.

Também se evidenciam os investimentos nas Intervenções Territorialmente Integradas (ITI), financiadas no quadro do PACTO de Coesão e Desenvolvimento, sejam no domínio da promoção do sucesso educativo, ou na eficiência energética, ou nos investimentos em curso na educação ou na saúde (Escola Secundária de Tondela ou Centro de Saúde de Campo de Besteiros).

Ao mesmo tempo que se perspectivam projetos relevantes para outros equipamentos cujos projetos se irão

desenvolver.

Mas não deixará de merecer uma redobrada atenção a ação no domínio da promoção e desenvolvimento económico.

Os investimentos previstos na Zona Industrial de Tondela, merecem toda a relevância, pela projeção dos mesmos e pelo alcance estratégico.

Noutro plano, destaca-se o investimento continuado na área do ambiente, não só nos investimentos em curso, mas também no planeamento e nos novos projetos que ganharão forma, visando um Plano de Investimentos estruturado, no quadro da futura empresa intermunicipal, pública, para a gestão e tratamento de águas residuais, se para tal existir uma matriz política geradora de consensos.

Numa análise mais focada no desenvolvimento social, educativo e cultural, os projetos e programas de apoio às famílias no domínio da educação, o apoio ao movimento

associativo, o desenvolvimento de projetos estruturantes para a afirmação regional de Tondela e para a contínua promoção da qualidade de vida, assumem-se como desígnios e compromissos com a nossa matriz humanista e solidária, que muito valoriza o mérito e a inclusão.

Uma nota para as implicações que a evolução das políticas externas podem induzir nas opções macroeconómicas do Governo Português.

O nosso país evidencia sinais contínuos de dependência de financiamento externo, para além dos impactos da crescente dívida, com inevitáveis repercussões na vida dos portugueses e dos municípios.

É neste quadro, onde se cruzarão diferentes atos eleitorais em 2019, que continuamos a contruir um concelho gerador de confiança.

Confiança que se manifesta no contínuo grau de investimento privado, na criação de emprego qualificado, na fixação de

quadros e no fortalecimento dos clusters e da forte componente empreendedora das nossas gentes.

Hoje, o nosso concelho evidencia uma das mais baixas taxas de desemprego, razão pela qual, precisamos de estimular o surgimento de mais habitação, principalmente no mercado de arrendamento, para acolher quem aqui quer vir a residir.

E os sinais do crescimento do parque habitacional, fruto desta confiança, também já se fazem notar.

Trabalhar para continuar a colocar o nosso concelho na liderança – é este o nosso caminho e a nossa missão!

Não deixando de saber que estas vitórias nunca são eternas.

Em cada dia temos de ser melhores e isso só se consegue com esforço, persistência e com uma equipa motivada para objetivos galvanizadores.

Sempre com competência, equidade nas opções e respeito pelas diferenças, mas sem receio de assumir as convicções.

## 2. RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Em conformidade com a parte final da alínea a) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta de anexo ao presente relatório a relação das responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i. Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- ii. O montante das obrigações não pode ser mensurado com

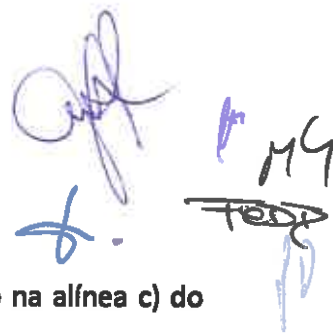
suficiente fiabilidade.

## 3. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º-B<sup>1</sup> da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o total as responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascende a (em 29 de outubro de 2018):

Ano	Total de Compromissos Plurianuais
2019	2.867.388,51 €
2020	2.169.521,57 €
2021	1.730.790,96 €
2022 e seguintes (acumulado)	12.155.007,98 €
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>18.922.709,02 €</b>

<sup>1</sup> Atual artigo 42.º, n.º 3



#### **4. PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS**

Os documentos previsionais foram preparados, sem prejuízo do referido no parágrafo seguinte, em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.

Não obstante, foi derogada a regra previsional prevista na alínea c) do ponto 3.3.1. do POCAL considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

#### **5. MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO, IDENTIFICADAS PELO RESPECTIVO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL, INCLUINDO A RESPECTIVA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO E O VALOR CORRESPONDENTE.**

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta de anexo o mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

#### **6. MAPAS PREVISIONAIS**

Os documentos e mapas previsionais anexos estão em conformidade com a forma e conteúdo previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

O n.º 2 e 3 do art.º 41.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro determina que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) e este consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).

Não obstante, determina o art.º 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que: “os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo”, onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local” são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”, ou seja até 3 de janeiro de 2014.

Assim, considerando que a aludida regulamentação não foi ainda publicada pelo que se desconhecem os elementos que devem constar do QPPO e QMPFAL, foi entendimento do Município, na sequência da recomendação da ANMP de exercícios anteriores, não preparar aqueles quadros para o exercício de 2019

#### **7. ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS**

Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 53/2006, de 29 de dezembro, a tabela de taxas será atualizada, com efeitos a 1 de janeiro de

2019, por recurso ao Índice de preços do consumidor sem habitação do período de agosto de 2017 a setembro de 2018 no valor de 1,0235.

#### **8. ORÇAMENTOS DE ENTIDADES PARTICIPADAS**

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 42.º e alínea b) do n.º 2 do art.º 46.º, ambos da Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro,

informa-se que não existem entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º do mesmo diploma, pelo que as normas evocadas são inaplicáveis.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Anexos**

**Responsabilidades contingentes:**

	<b>Descrição</b>	<b>Valor*</b>
1.		0,00 €
2.		0,00 €
3.		0,00 €
4.		0,00 €
5.		0,00 €
6.		0,00 €
...		0,00 €

\* Quando a mensuração seja possível

Handwritten notes in blue ink, including the number '74' and several illegible scribbles.



**TONDELA**  
MUNICÍPIO

**Grupo autárquico:**



Designação da entidade	AMMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	AIDICES - Associação de Desenvolvimento Local	AMRIB - Associação de Municípios da Região Planície Beirão	CESAB - Centro de Estudos do Ambiente	Tomteiva Investimento Urbano, SA	Escola Profissional de Tondela (EPT), CIPRL	Comunidade Inter municipal da Região Viseu Dão Lafões	Fundo de Apoio Municipal
RNRC/IND	501627411	502573430	502788283	502981308	508396813	504617127	508047790	513319182
Tipo entidade	Não Societária	Não Societária	Não Societária	Não Societária	Societária	Societária	Não Societária	Não Societária
Forma jurídica	Outro Não Societária	Outro Não Societária	Associação Municípios Fine Específicas (dir.-priv)	Outro Não Societária	Outro Societária	Cooperativa de Interesse público	Associação de Municípios Múltiplos	Outro Não Societária
Sector empresarial que integra	Outro	Outro	Outro	Outro	Outro	Outro	Não Definido	Não Definido
Regime jurídico (base legal)								
Morada	Av. Marquês e Sousa, nº 52	Av. General Humberto Delgado, nº 19	Vale de Marguanda, Borralhal - Barreiro de Beateiros	Zona Industrial Ponta de Vileiros, Lote 3A	EDF. NOVO CICLO ALA A - R. RICARDO MOTA	Rua Tomás Ribeiro	Rua Dr. Ricardo Mota, N.º 16	Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2-6º Piso
Código postal e localidade	3004-511 COIMBRA	3440-325 Santa Comba Dão	3465-013 BARREIRO BIESTEIROS	3050-481 MEALHADA	3460-613 TONDELA	3460-616 TONDELA	3460-613 TONDELA	1399-022 Lisboa
Contactos da sede	Teléfono 231404434	232680080	232670020	231209710	913902348		232870020	213627905
	Fax 239701700	232680081	232670021	231209719			232870028	
	E-mail ammp@ammp.pt	edices@edices.pt	geral@planalobairos.pt	secretaria@cesab.pt	geral@tondelva.pt		ecobairos@ent-planalobairos.pt	geral@fm.gov.pt
Objeto	Defesa, promoção e dignificação do poder local	Promoção do desenvolvimento local	Gestão do sistema integrado de gestão de resíduos sólidos urbanos	Prestação de serviços de apoio técnico e científico	CREAÇÃO, DESENVOLV. CONSTR. GESTÃO ÁREAS DE DESENV.U	Enaño profesional, educação e valorização dos recursos humanos (Cooperativa de ensino, polivalente, de interesse público, de prestação de serviço)		
Capital total social ou estatutário (€)	1.503.181,7	0,00	20.254.451,41	745.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	650.000.000,00
% de capital público	100,00%	100,00%	100,00%	90,64%	49,00%	70,00%	100,00%	50,00%
% participação do município no capital social/estatutário	0,32%	25,00%	8,15%	2,62%	49,00%	30,09%	11,02%	0,15%
Valor da participação do município no capital social (€)	4.810,18	0,00	1.651.345,42	19.519,00	24.500,00	45.120,00	0,00	1.013.247,30
CAE principal	94110	91333	75111	71200	84123	37200	94110	94114
Data de constituição ou criação	22-2-1985	1-1-1901	8-6-1991	29-7-1992	7-3-2008	13-8-1999	1-1-2014	25-9-2014
Data de participação do município	22-2-1985	22-3-1991	8-6-1991	29-7-1992	7-3-2008	13-8-1999	1-1-2014	25-9-2014
Data de publicação	30-3-1985	1-1-1901	8-6-1991	9-11-1992	1-1-1901	2-9-1999	1-1-2014	25-9-2014
Data de adaptação à Lei 45/08	1-1-1900	1-1-1900	23-10-2008			1-1-1900	1-1-1900	1-1-1900
Manutenção da natureza da pessoa coletiva da entidade pública	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Observações								
Regime contabilístico	SNC	SNC	POCAL - Regime completo	SNC	SNC	SNC	POCAL - Regime completo	SNC
N.º de estatutos	26	0	3	31	0	45	11	0
Contribuição para o estatutário Equilíbrio municipal	0,00	0,00	412.425,01	0,00	0,00	3.725,47	0,00	0,00
Contribuição para o estat. horário de manhã e tarde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência prevista no TISEL (S/N)	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Total ativo bruto	0,00	0,00	100.814.145,93	0,00	0,00	0,00	2.232.280,46	0,00
Amortizações acumuladas	0,00	0,00	35.735.795,34	0,00	0,00	0,00	790.110,53	0,00
Amortizações do exercício	0,00	0,00	4.333.935,69	0,00	0,00	0,00	66.619,45	0,00

TOTAL (somatório das contribuições das entidades indicadas do formulário)

Indicadores financeiros (em euros)												
do setor empresarial local												
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total ativo líquido	0,00	0,00	65.078.350,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros financeiros	2.154.032,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.077,83	0,00	1.435.143,05	0,00
Credencia sobre a autarquia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital próprio	0,00	0,00	11.680.416,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.800,82	0,00
Total passivo	0,00	0,00	53.397.901,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706.292,43	0,00
Reservas financeiras	176.777,47	0,00	53.397.901,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078.583,22	0,00	401.395,85	0,00
Conta 292 - Provisões para risco e encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contas 2745 e 2749	0,00	0,00	39.164.954,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.986,38	0,00
Dividas à autarquia	0,00	0,00	9.856.770,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empreendimentos de médio e longo prazo	0,00	0,00	2.036.167,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões operacionais	0,00	0,00	11.463.938,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882.204,28	0,00
Encargos com o pessoal	0,00	0,00	122.321,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.118,96	0,00
Custos operacionais	0,00	0,00	15.377.175,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848.452,44	0,00
Resultados operacionais	0,00	0,00	-3.907.237,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.841,84	0,00
Provisões financeiras	0,00	0,00	7.105,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,07	0,00
Custos financeiros	0,00	0,00	221.096,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,16	0,00
Resultados financeiros	0,00	0,00	-147.032,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353,91	0,00
Provisões extraordinárias	0,00	0,00	5.559.632,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.337,47	0,00
Custos extraordinários	0,00	0,00	762.779,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.127,46	0,00
Resultados extraordinários	0,00	0,00	4.796.853,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.430,01	0,00
Resultados Equilios	0,00	0,00	742.582,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.625,76	0,00





A M Ferreira  
A. M. Ferreira

**Assunto** Quadro plurianual municipal  
**Remetente** ANMP-agirao <agirao@mune2.anmp.pt>  
**Para** Tondela <geral@cm-tondela.pt>  
**Data** 2016-10-14 17:48



• 108.pdf (~180 KB)



Exmo(a). Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal

N.º Ref. CIR\_82/2016/AG 14.10.2016

**Assunto: Quadro plurianual municipal**

1. Têm vindo muitos Municípios, em especial da área da CCDR Norte, a contactar a ANMP em relação à elaboração do "Quadro Plurianual Municipal", preno art.º 44.º da LFL.
2. Nesta oportunidade, junto reenviamos a V. Ex.ª a n.º circ. 108/2014 de 01.10, que se mantém plenamente atual, dois anos depois. Todas as referências a 2015 e 2016, devem agora ser lidas como reportando-se a 2017 e 2018.
3. Aproveitamos ainda esta oportunidade, para alertar V. Ex.ª. que, no caso de esse Município vir a aprovar algum documento que entenda adequado : referido art.º 44.º da LFL, será prudente evitar previsões excessivamente rígidas, tendo em conta o exposto no n.º 3 daquele mesmo artigo.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral da ANMP

Handwritten signature in blue ink, appearing to be "Rui Solheiro".

Rui Solheiro



Exmo(a). Senhor(a)  
Presidente

N.º. Ref.º. CIR\_108/2014/AG

Data: 01.10.2014

**Assunto: Quadro plurianual municipal**


1. São muitas dezenas os Municípios que têm vindo a contactar a ANMP, em relação à elaboração do “Quadro Plurianual Municipal”, previsto no art.º. 44.º. da Lei n.º. 73/2013 (Lei de Finanças Locais – LFL).
2. O referido “Quadro Plurianual Municipal” carece da regulamentação estabelecida no art.º. 47.º. da mesma Lei, o qual dispõe que “Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”.  
O decreto-lei a que se refere o art.º. 47.º. deveria pois ter sido aprovado até 3 de Janeiro de 2014, sendo que, mesmo que fosse publicado nos próximos dias, não permitiria a sua aplicação pelos Municípios no processo de preparação dos documentos previsionais para 2015, em curso.
3. Acresce que, nos termos do n.º. 3 do art.º. 47.º. da LFL, “os limites (a que se refere o n.º. 2 do mesmo artigo) são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento.”  
Ora não podem os Municípios correr o risco de aprovar documentos vinculativos para 2016 cuja regulamentação não existe.  
Por outro lado, a não tipificação de documentos com o conteúdo dos que estão em causa, impedirá a realização de quaisquer análises integradas e sujeitam os Municípios à posterior verificação discricionária do Tribunal de Contas, com os resultados desastrosos que são conhecidos pelos mesmos.
4. Assim, a ANMP entende não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do art.º. 44 da lei n.º. 73/2013, por omissão legislativa do Governo desde 3 de Janeiro de 2014.  
A ANMP considera que o planeamento plurianual não poderá ter quaisquer consequências vinculativas para 2016, independentemente do carácter voluntário de qualquer exercício que os Municípios entendam desenvolver, no âmbito do respetivo processo de planeamento.

FODZ



Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral da ANMP



Rui Solheiro